



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 13-12-2017 SEÇÃO I PÁG 67

RESOLUÇÃO SMA Nº 158, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Constitui Grupo de Trabalho para tratar a questão da febre amarela silvestre, no âmbito do Sistema Ambiental Paulista, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as ocorrências de epizootias de primatas diagnosticados positivos para o vírus da febre amarela silvestre; e

Considerando a responsabilidade dos órgãos integrantes do Sistema Ambiental Paulista no gerenciamento de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas no Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, vinculado ao Gabinete do Secretário, com o objetivo de tratar a questão da febre amarela silvestre.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto por 1 (um) representante, titular e seu respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - da Assessoria de Comunicações da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
- II - da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN;
- III - da Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU;
- IV - do Instituto Florestal - IF;
- V - da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;
- VI - da Fundação Parque Zoológico de São Paulo - FPZSP; e
- VII - da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo - PAMb.

§1º - As designações do Grupo de Trabalho serão realizadas por Portaria da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

§2º - A coordenação dos trabalhos do Grupo de Trabalho ficará a cargo do Senhor Luis Alberto Bucci, portador do RG nº 7.798.264-2, e a Secretaria Executiva a cargo da Senhora Elaine Mirela Lourenço, portadora do RG nº 25.534.417-X.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

§3º - A coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes da Comissão Permanente de Proteção dos Primatas Nativos do Estado de São Paulo - Pró-Primatas Paulistas para participar de reuniões, e outras atividades promovidas pelo Grupo, bem como especialistas, técnicos, e entidades que possam contribuir para a consecução de seus objetivos.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho, dentro das competências e atribuições desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente, estabelecerá planos de ação, abordando entre outros os seguintes aspectos:

I - Ações de comunicação e informação;

II - Critérios para fechamento e estratégias para reabertura das Unidades de Conservação e Áreas Protegidas;

III - Conservação das espécies de primatas não humanos;

IV - Estabelecimento de Portarias para transporte e manutenção de primatas não humanos durante o período sazonal da febre amarela;

V - Estabelecimento de estratégias de ações entre os órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos neste processo.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho atuará em interface com técnicos da Secretaria de Estado da Saúde, e terá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Resolução, para o cumprimento das atividades.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 9.914/2017)

EDUARDO TRANI
Secretário Adjunto respondendo pelo
expediente da Secretaria de Estado do Meio Ambiente